



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.063 DE 13 DE ABRIL DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 32/2014/CS/IFS, considerando o Memorando Eletrônico nº 20/2015/DELC/IFS,

RESOLVE:

1. **Determinar** a utilização da **Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015**, de 13 de abril de 2015, que regulamenta a implantação, consolidação e execução do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, no âmbito de todo Instituto Federal de Sergipe.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.


Ailton Ribeiro de Oliveira
Reitor

Publique-se
Cumpra-se
SLAO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015, de 13 de abril de 2015.

Regulamenta a implantação, consolidação e execução do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS) E O PROCURADOR-CHEFE JUNTO AO IFS, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

Que a atividade de consultoria e assessoramento jurídico do Instituto Federal de Sergipe (IFS) é competência exclusiva da Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Sergipe (PF-IFS), nos termos do art. 131 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 11 c/c 18 da Lei Complementar nº 73/1993 e art. 10 da Lei nº 10.480/2002, e com isso demanda uma atuação eficaz e célere em matérias majoritariamente de ordem licitatória e contratual;

Que os procedimentos licitatórios provenientes do IFS e de suas diversas unidades gestoras, têm modelos de minutas, muitas vezes diferentes entre si, tratando de assuntos semelhantes, dificultando a análise jurídica e ocasionando atraso na devolução dos processos;

Que a Administração Pública Federal está sujeita, dentre outros, ao princípio da eficiência, o qual requer a adoção de mecanismos voltados à otimização da capacidade produtiva e operacional dos órgãos públicos, com vistas à adequada consecução de sua função constitucional;

Que, por meio de uma estratégia de implementação do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, viabilizada pela conjugação de esforços entre os órgãos signatários, tornar-se-á possível uma maior celeridade na prestação dos serviços de consultoria e assessoramento jurídico a cargo da PF-IFS, contribuindo, inclusive, para implemento da segurança e uniformidade dos editais de licitação apreciados e posteriormente lançados;

Que a adoção do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, com base nos princípios da Administração Pública, conforme preceito contido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, constituirá processo importante para o desenvolvimento e fortalecimento dos laços estabelecidos entre a PF-IFS e o IFS, proporcionando a melhoria das condições de trabalho dos órgãos signatários. Sendo, inclusive, uma iniciativa recomendada pelo Enunciado nº 06 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC) da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Que a legalidade e vantagens do Edital Eficiente já estão sedimentadas e consagradas no ordenamento jurídico pátrio, como bem apresentado em Artigo Doutrinário da Dra. Marinês Restelatto Dotti, Advogada da União, membro da Comissão Permanente de Atualização de Modelos de Editais e Listas de Verificação da AGU, na Edição Comemorativa 20 anos da Advocacia-Geral da União: história e propostas para o futuro, ano V - nº 27, abr. 2013, páginas 181 a 201, publicada pela Escola da AGU e verificável no link: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/21591229>. E da mesma forma, que a juridicidade e pertinência do Parecer Referencial já foram validados no nosso sistema legal, através da Orientação Normativa AGU nº 55/2014 e Acórdão TCU nº 2674/2014-Plenário, apto a ser utilizado nas contratações corriqueiras da Administração Pública Federal;

RESOLVEM:

Celebrar a presente ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA visando à implementação, consolidação e execução do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, segundo as condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ordem de Serviço Conjunta tem por objeto regulamentar a implementação, consolidação e execução compartilhada do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, estruturado nos seguintes eixos:

- I- Adoção de medidas voltadas à efetivação do princípio da eficiência na Administração Pública, por meio da padronização de modelos de minutas de editais, contratos, termos de referência e outros, bem como a utilização de pareceres referenciais;
- II- Compartilhamento dos modelos padronizados de minutas e de pareceres referenciais entre os órgãos signatários;
- III- Adoção, pelos órgãos signatários, dos modelos padronizados de minutas e pareceres referenciais, mediante certificação expressa nos autos do processo administrativo, bem como de um protocolo de procedimentos.

Art. 2º. Os órgãos signatários, no âmbito de suas competências, comprometem-se a mobilizar esforços, a fim de atender aos eixos fundamentais do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, **sem prejuízo das seguintes obrigações:**

I - Incumbe à PF-IFS:

- a) Indicar ao IFS os pareceres referenciais que venham a ser confeccionados, bem como informar sobre eventuais modificações ocorridas nos textos originais;
- b) Dirimir eventuais dúvidas advindas das fases de implementação e de execução do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial;
- c) Promover contatos periódicos com o IFS com vistas a obter elementos capazes de analisar a eficácia do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, no que se refere à celeridade da prestação do serviço de assessoramento jurídico, bem como ao atendimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

das necessidades da Administração;

- d) Comprometer-se com o constante aperfeiçoamento do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, identificando falhas ou dificuldades que possam afetar a finalidade para a qual foi instituído, envidando esforços para aprimorar a execução do Projeto;
- e) Acompanhar a implementação e a execução do Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, avaliando os resultados alcançados;
- f) Acompanhar a execução das demais obrigações regulamentadas com a presente Ordem de Serviço Conjunta;
- g) Cientificar a autoridade máxima do IFS acerca de eventual descumprimento, ou cumprimento irregular, da presente normatização, para a adoção das providências necessárias à imediata regularização.

II – Incumbe ao IFS:

- a) Utilizar os modelos de minutas atualizadas de editais, contratos, termos de referência e outros, bem como as respectivas listas de verificação contendo a relação de documentos e de expedientes administrativos necessários à instrução dos procedimentos contemplados pelo Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial, disponibilizados pela Advocacia-Geral da União - AGU (Modelos de Licitações e Contratos), exclusivamente em sua página na internet (<http://www.agu.gov.br>);
- b) Certificar, através do servidor responsável pela licitação, a utilização dos modelos das minutas indicados na alínea anterior, nos termos do art. 3º e APÊNDICE I do presente regulamento, bem como, e se for o caso, da utilização de parecer referencial;
- c) Destacar eventuais alterações reputadas imprescindíveis à confecção das minutas dos editais, contratos, termos de referência e outros;
- d) Elaborar cláusulas específicas, conforme previsão contida no art. 4º desta norma;
- e) Informar à PF-IFS sobre eventuais dificuldades nas fases de implantação e execução do regulamento ora editado, objetivando solucionar os problemas diagnosticados;
- f) Acompanhar a execução da presente Ordem de Serviço Conjunta, zelando pelo seu cumprimento;
- g) Acompanhar as atualizações dos modelos de minutas de editais, contratos, termos de referências, *check – lists* e outros, disponibilizados na página da Advocacia-Geral da União (Modelos de Licitações e Contratos) na internet, decorrentes de mudanças normativas ou adequações aos pareceres vinculantes da AGU;
- h) Adotar o modelo de encaminhamento, APÊNDICE II, como padrão para o envio, quando for o caso, dos processos à PF-IFS, que realizará a análise jurídico-formal do procedimento licitatório;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- i) Cientificar internamente suas unidades administrativas, por Memorando-Circular a ser enviado pela Reitoria, dos pareceres referenciais produzidos pela PF-IFS e aprovados pelo Magnífico Reitor, para conhecimento e observância;
- j) Adotar as providências necessárias à imediata regularização, quando houver descumprimento ou cumprimento irregular da presente norma.

Art. 3º. O IFS deverá certificar expressamente nos autos do processo administrativo a adoção dos modelos de editais, contratos, termos de referência e outros, disponibilizados exclusivamente no sítio eletrônico da AGU, preenchendo a Declaração constante do APÊNDICE I do presente regulamento, informando também se está utilizando ou não parecer referencial.

§1º. O servidor responsável pela elaboração da minuta deverá sempre apor a sua rubrica em cada folha da minuta enviada, podendo estar acompanhada de carimbo ou da inclusão no rodapé das minutas ora tratadas, que seguirá, no mínimo, o padrão abaixo indicado:

**Conforme Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial
Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015**

§2º. Excepcionalmente nos casos de utilização de parecer referencial produzido pela PF-IFS, fica dispensado o envio do processo administrativo para análise jurídica, salvo se presente alguma dúvida jurídica específica a ser sanada.

§3º. Os limites objetivos para a utilização dos pareceres referenciais constarão expressamente no seu próprio texto.

Art. 4º. A alteração dos modelos de minuta pelo IFS, quando necessário, se dará por **meio de acréscimo, supressão ou elaboração de cláusula específica**, devendo as alterações ser destacadas em **negrito e sublinhadas**, permitindo a fácil identificação de seu teor.

§1º. Entende-se como cláusula específica aquela que visa a atender as peculiaridades do certame ou do objeto da contratação, e que, por tal razão, não se encontra prevista nos modelos de minuta disponibilizados pela AGU;

§2º. As alterações que implicarem supressão de texto devem ser feitas mediante a palavra (SUPRESSÃO) entre parênteses no local onde foi alterado o texto original;

§3º. Todas as alterações devem ser justificadas, na Declaração do APÊNDICE I, antes do envio para a PF-IFS, quando for o caso, com análise *a priori* do diretor ou gerente de administração do *Campus* ou Pró-Reitor de Administração, e *a posteriori* pelo Ordenador de Despesas da unidade.

§4º. A existência de alteração não justificada poderá, quando necessário, e a critério do Procurador-Chefe da PF-IFS, motivar o retorno do processo ao IFS para as manifestações pertinentes;



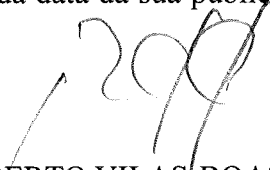
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

§5º. Eventual identificação de trecho alterado, sem o correspondente destaque, ou justificativa, nos moldes aqui propostos, deverá ser imediatamente comunicada ao dirigente do IFS, a fim de que adote as providências internas para a imediata regularização.

Art. 5º. A qualquer tempo, e havendo necessidade, o IFS poderá instar a PF-IFS para dirimir qualquer dúvida jurídica específica.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data da sua publicação no Boletim de Serviço do IFS.


AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Reitor do IFS


ROBERTO VILAS-BOAS MONTE
Procurador-Chefe da PF/IFS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

APÊNDICE

CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015, de XX de fevereiro de 2015.

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL:
Processo IFS nº _____ /20 ____ - ____
Volume(s): () Único () 02 () 03 () 04 () 05 () Outros: _____
Quantidade de laudas (devidamente numeradas e rubricadas): _____
Há processo(s) apensado(s)? () Não () Sim
<i>Caso sim, identificá-lo(s):</i>
Processo IFS nº _____ /20 ____ - ____
Processo IFS nº _____ /20 ____ - ____
Interessado(s): _____
CARACTERIZAÇÃO LICITATÓRIA:
() Aquisição PCM(s) de nº: _____ (às fls. _____)
() Contratação SS(s) de nº: _____ (às fls. _____)
MODALIDADE:
() Pregão sem SRP () Pregão com SRP () Convite
() Tomada de Preços () Concorrência () Leilão () Concurso
() Dispensa () Inexigibilidade

A
JP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

TIPO:

() Menor Preço: () por item () por grupo () por item e grupo

() Melhor Técnica () Técnica e Preço

Descrição do objeto: _____

Valor Estimado da contratação/aquisição: (numérico e por extenso)

R\$ _____ (_____)

CONSTAM dos autos em epígrafe as seguintes peças/documentos:

() Termo de Autorização de Licitação, assinado pela autoridade competente (às fls. _____).

() Propostas e documentação pertinente à pesquisa de preços (às fls. _____).

() Designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio (às fls. _____).

() Pareceres técnicos ou jurídicos sobre a licitação / dispensa / inexigibilidade (às fls. _____).

() Declaração de Regularidade Fiscal, Certidões Negativas de Improbidade Administrativa e de Débitos trabalhistas (às fls. _____).

() Pré-empenho, codificação e apontamento da natureza da Despesa, previsão de impacto orçamentário-financeiro e declaração de compatibilidade da despesa a ser criada com as normas orçamentárias vigentes (às fls. _____).

() Termo de Referência, aprovado pela autoridade competente (às fls. _____).

() Edital/convite (e respectivos anexos), aprovado pela autoridade competente (às fls. _____).

() Termo de contrato (às fls. _____).

() Extrato da Intenção do Registro de Preços – IRP (às fls. _____).

() Ata de Registro de Preços (às fls. _____).

() Outros

_____ (às fls. _____)

_____ (às fls. _____)

_____ (às fls. _____)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

CERTIFICO:

Que as minutas integrantes do presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União – AGU (Modelos de Licitações e Contratos) no endereço <http://www.agu.gov.br>;

Que conferi tratar-se de modelos de minutas atualizados, tendo rubricado todas as páginas dos documentos, conforme estabelecido na **Ordem de Serviço Conjunta Reitoria / PF-IFS nº 01/2015, de 10 de abril de 2015**; e

Que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis no mesmo sítio acima apontado, justificando nos autos os documentos faltantes (*caso seja necessário*). E ainda,

DECLARO que:

<p><input type="checkbox"/> Utilizei Parecer Referencial confeccionado previamente pela PF/IFS, atendendo suas condicionantes conforme o caso requer.</p>
<p><input type="checkbox"/> Não utilizei Parecer Referencial confeccionado previamente pela PF/IFS, pelos motivos a seguir expostos:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>

DECLARO que:

<p><input type="checkbox"/> Não foram realizadas quaisquer alterações nas minutas.</p>
<p><input type="checkbox"/> Foram incluídos os trechos <u>negritados e sublinhados</u> na minuta de:</p> <p><input type="checkbox"/> <i>Edital</i> <input type="checkbox"/> <i>Contrato</i> <input type="checkbox"/> <i>Termo de Referência</i></p> <p><input type="checkbox"/> <i>Outros:</i> _____</p> <p><i>Pelos motivos a seguir expostos (especificar item incluído):</i></p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Foram **suprimidos** os trechos indicados pela expressão (**SUPRESSÃO**) na minuta de:

Edital *Contrato* *Termo de Referência*

Outros: _____

Pelos motivos a seguir expostos (especificar item suprimido):

Foi **incluída cláusula específica** na minuta de:

Edital *Contrato* *Termo de Referência*

Outros: _____

Pelos motivos a seguir expostos (especificar cláusula):

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.

Aracaju, XX de XXXXXXXX de 20XX

Assinatura do responsável pela certificação
Nome completo / Cargo / SIAPÉ